



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO
MONTEIRO**

Classificação: 016.1

**PROCESSO NUP
64108.004615/2026-37**

Cód verificador: d5be5734-ba48-4ef8

ASSUNTO: Aquisição da revista Brasíndice impressa e Licença para utilização do sistema Básico banco de dados sem exportação de dados por 12 meses.

INTERESSADO: OD, Salc, Tesouraria, Fusedx, Conformidade e Fiscal Adm

Órgão de Origem: 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

Data da Criação: 11/06/2026

Localização Atual do Processo: Setor Financeiro

Data da Autação: 11/06/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 293-Auditoria Médica/FUSEx/72ºBICaat (a)
- 2- DFD_07_2026.pdf
- 3- Despacho Nº 1831-Fisc Adm/72ºBICaat
- 4- Despacho Nº 1838-Auditoria Médica/FUSEx/72ºBICaat
- 5- BI107_11_06_2026.pdf
- 6- ETP_160183-000046-2026_assinado_assinado_assinado.pdf
- 7- MR_160183-000021-2026_assinado_assinado_assinado.pdf
- 8- cotacao-resumido-152-2026_%281%29_assinado_assinado_assinado (1).pdf
- 9- TR_160183-000057-2026_%281%29_assinado_assinado_assinado (1).pdf
- 10- 004 - DECLARAÇÃO ASSOCIADA - carta de exclusividade - validade 30.06.26.pdf
- 11- Requisição Nº 376-Auditoria Médica/FUSEx/72ºBICaat (c)
- 12- NC_Revistas (1).pdf (c)
- 13- Proposta de Empenho - Brasíndice.pdf
- 14- DECLARACAO_DE_COMPATIBILIDADE_COM_A_LDO__281_29_assinado (1).pdf
- 15- NC.php.pdf
- 16- LIMITES_E_INSTANCIAS_DE_GOVERNANCA_PARA_ATV_DE_CUSTEIO_assinado (2).pdf
- 17- Justificativa_de_processo_eletronico_e_padronizacao_assinado.pdf
- 18- Justificativa_da_inexigibilidade_de_licitacao_assinado.pdf
- 19- Declaracao_de_utilizacao_de_modelo_da_AGU_assinado (2).pdf
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2026 - Processo 64108.004615/2026-37
- 21- consultarSituacaoFornecedor_62958491000135_2026-06-17.pdf
- 22- CND Estadual.pdf
- 23- ConsultaConsolidada_62958491000135_16-6-2026.pdf
- 24- consulta_contratante_1781639637530_62958491000135.pdf
- 25- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2026 - Processo 64108.004615/2026-37
- 26- Despacho Nº 1914-Auditoria Médica/FUSEx/72ºBICaat
- 27- Lista_de_verificacao_da_AGU_assinado.pdf
- 28- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2026 - Processo 64108.004615/2026-37
- 29- Divulgação no PNCP.pdf
- 30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2026 - Processo 64108.004615/2026-37
- 31- TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA NUP 64108.0046152026-37 - Clicksign.pdf
- 32- Requisição Nº 409-Auditoria Médica/FUSEx/72ºBICaat
- 33- NC_Revistas__1_.pdf
- 34- NE_167183_2026NE000435_v002_62958491000135_20260626091750.pdf
- 35- Despacho Nº 2195-Auditoria Médica/FUSEx/72ºBICaat
- 36- Carta de correção Danfe 090340 .pdf
- 37- DANFE_090340 (1).pdf

38- Despacho Nº 2196-Auditoria Médica/FUEx/72ºBICaat

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Termo de Abertura Nº 293-Auditoria Médica/FUSEx/72ºBICaat

Petrolina, PE, 11 de junho de 2026.

Assunto: Termo de Abertura para aquisição de revistas

Anexos:

[1\) DFD_07_2026.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 07/2026

WALLISON XAVIER SILVA MOURA - 3º Sgt
Auxiliar Administrativo da Auditoria Médica



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt WALLISON XAVIER SILVA MOURA**, em 11/06/2026, às 10:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: h96x-w2Sx-Axpk-1J93

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Documento de Formalização da Demanda 7/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 7/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção FuSEx	30/09/2026 00:00	160183	ODLIN JUNIOR TENORIO LIMA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Revista			

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição da revista de publicação de periódico CATMAT 227054 para a Seção de Auditoria do Fusex do 72° BI Caat se faz necessária para garantir o acesso contínuo a informações atualizadas e relevantes no campo de atuação da instituição/empresa. A publicação periódica em questão é reconhecida como uma importante fonte de conhecimento, com conteúdo técnico e científico especializado, que contribuirá significativamente para o aprimoramento das atividades e práticas realizadas pelos profissionais da área. A inclusão desta revista no acervo institucional permitirá a atualização constante dos colaboradores, garantindo a disseminação de novos estudos, pesquisas e tendências que impactam diretamente a área de interesse. Além disso, ao assinar esta publicação, será possível acompanhar as inovações e aprimoramentos nas técnicas, metodologias e soluções que estão sendo aplicadas no mercado, o que resulta em maior qualidade nos serviços prestados. Portanto, a aquisição da CATMAT 227054 justifica-se pela necessidade de manter a equipe informada, atualizada e alinhada com as melhores práticas do setor, garantindo o cumprimento dos padrões de excelência exigidos para a execução das atividades da instituição/empresa. Solicitamos a formalização da demanda para a aquisição da referida revista, com a urgência que o contexto exige, para que possamos dar continuidade aos processos de desenvolvimento e capacitação contínua da equipe.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	JORNAIS E PERIÓDICOS	PUBLICAÇÃO PERIÓDICA		1,00	2.974,94	2.974,94

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

gov.br Documento assinado digitalmente
WALLISON XAVIER SILVA MOURA
Data: 24/02/2026 15:18:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS SEABRA

Membro da Equipe de Planejamento

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	A contratação é feita anual.	ODLIN JUNIOR TENORIO LIMA	19/02/2026 13:51
2	A renovação da revista é feita de forma anual.	ODLIN JUNIOR TENORIO LIMA	18/02/2026 16:39

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 1831-Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 11 de junho de 2026.

Assunto: Ciência/concorde do DFD

1. Concorde com a demanda apresentada pelo Encarregado do Setor de Material.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

EDSON CARLOS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - 1º Ten
Respondendo pelo Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten EDSON CARLOS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, em 11/06/2026, às 11:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 6LrN-Nalq-VKvD-WNDs



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 1838-Auditoria Médica/FUEx/72ºBICaat

Petrolina, PE, 11 de junho de 2026.

Assunto: aprovação do DFD

1. APROVO o DFD apresentado pelo Chefe da Seção de Auditoria e Contas Médicas e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022

JIM CARLOS SANTOS - Maj
Ordenador de Despesas do 72º BICaat



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj JIM CARLOS SANTOS**, em 11/06/2026, às 13:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: KQBK-im4S-Gq8Q-56KD



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
(BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)**

Quartel em Petrolina-PE, 11 de junho de 2026
(quinta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 107/2026

PARA CONHECIMENTO DESTE BATALHÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

Externo e interno

1) Para o dia 12 de junho de 2026 - Sexta-feira

a. Externo:

Cb Gd Vila Of.....Cb JOÃO GOMES da 1ª Cia Fuz
Gd Vila Of.....01 Sd da 1ª Cia Fuz, 01 Sd da Cia C Ap e 01 Sd da B Adm
Cb Gd Vila S Ten Sgt.....Cb PAULO do NPOR
Gd Vila S Ten Sgt.....02 Sd da 1ª Cia Fuz e 01 Sd do NPOR
Cb Gd HTO.....Cb M COELHO da Cia C Ap
Gd HTO.....02 Sd da 1ª Cia Fuz e 01 Sd da 3ª Cia Fuz
Fisc Sant.....3º Sgt OSVALDO da B Adm
Perm CIFTF.....A Cargo do CIOpC

2) Para o dia 12 de junho de 2026 - Sexta-feira

b. Interno:

Spps Dia.....Ten Cel DE FRANÇA do EM
Of Dia.....Asp RUARO da 1ª Cia Fuz
Adj Of Dia.....1º Sgt CAMPOS da B Adm
Savs 2ª Seq.....1º Sgt NEDSON da Cia C Ap
Cmt Gd Q.....3º Sgt RIBEIRO SÁ da 2ª Cia Fuz
Cb GdCb JEAN da B Adm
Gd Q.....03 Sd da 1ª Cia Fuz, 08 Sd da 2ª Cia Fuz e 01 Sd da Cia C Ap
Gd P5.....01 Sd da 1ª Cia Fuz, 01 Sd da 3ª Cia Fuz e 01 Sd da B Adm
Cb Gd Paiol.....Cb SANTANA da B Adm
Gd Paiol.....02 Sd da 1ª Cia Fuz e 01 Sd do NPOR
Mot Dia.....A Cargo da Cia C Ap
Mot Amb.....A Cargo da Cia C Ap
Sv Dia Enf.....2º Sgt MILANÊS da B Adm
Med Savs.....A Cargo da Cia C Ap

Tel Dia.....A Cargo da Cia C Ap
El Dia.....A Cargo da B Adm
Bom Dia.....A Cargo da B Adm
Perm Pq Zoo.....A Cargo da B Adm
Cnt Dia.....A Cargo da B Adm
Grad Dia Ran.....A Cargo da Cia C Ap
Coz Dia.....A Cargo da Cia C Ap
Cass Dia.....A Cargo da Cia C Ap
Padeiro Dia.....A Cargo da Cia C Ap
Fisc ao Ran sobras e Resd/PASA.....A cargo do Sgt dia da 3ª Cia Fuz

Mnt Pav Cmdo (6h00min).....03 Sd da 1ª Cia Fuz, 01 Sd da 3ª Cia Fuz, 01 Sd da B Adm e 01 Sd da Cia C Ap
Fax ao Rancho (7h30min).....04 Sd da 2ª Cia Fuz
Missão RP (7h30min).....02 Sd da 1ª Cia Fuz e 01 Sd da B Adm

Sgt Dia 1ª Cia Fuz.....3º Sgt WEDSON da 2ª Cia Fuz
Sgt Dia 2ª Cia Fuz.....3º Sgt FERNANDES da 2ª Cia Fuz
Sgt Dia 3ª Cia Fuz/B Adm/NPOR.....3º Sgt SALUSTIANO do NPOR
Sgt Dia Cia C Ap/CIOpC.....3º Sgt MURILO da Cia C Ap

Cb Dia 1ª Cia Fuz.....Cb NEGREIRO da 1ª Cia Fuz
Cb Dia 2ª Cia Fuz.....Cb ISMAEL SANTOS do NPOR
Cb Dia 3ª Cia Fuz/B Adm/NPORCb W GONÇALVES da 3ª Cia Fuz
Cb Dia Cia C Ap/CIOpC.....Cb G RODRIGUES da Cia C Ap

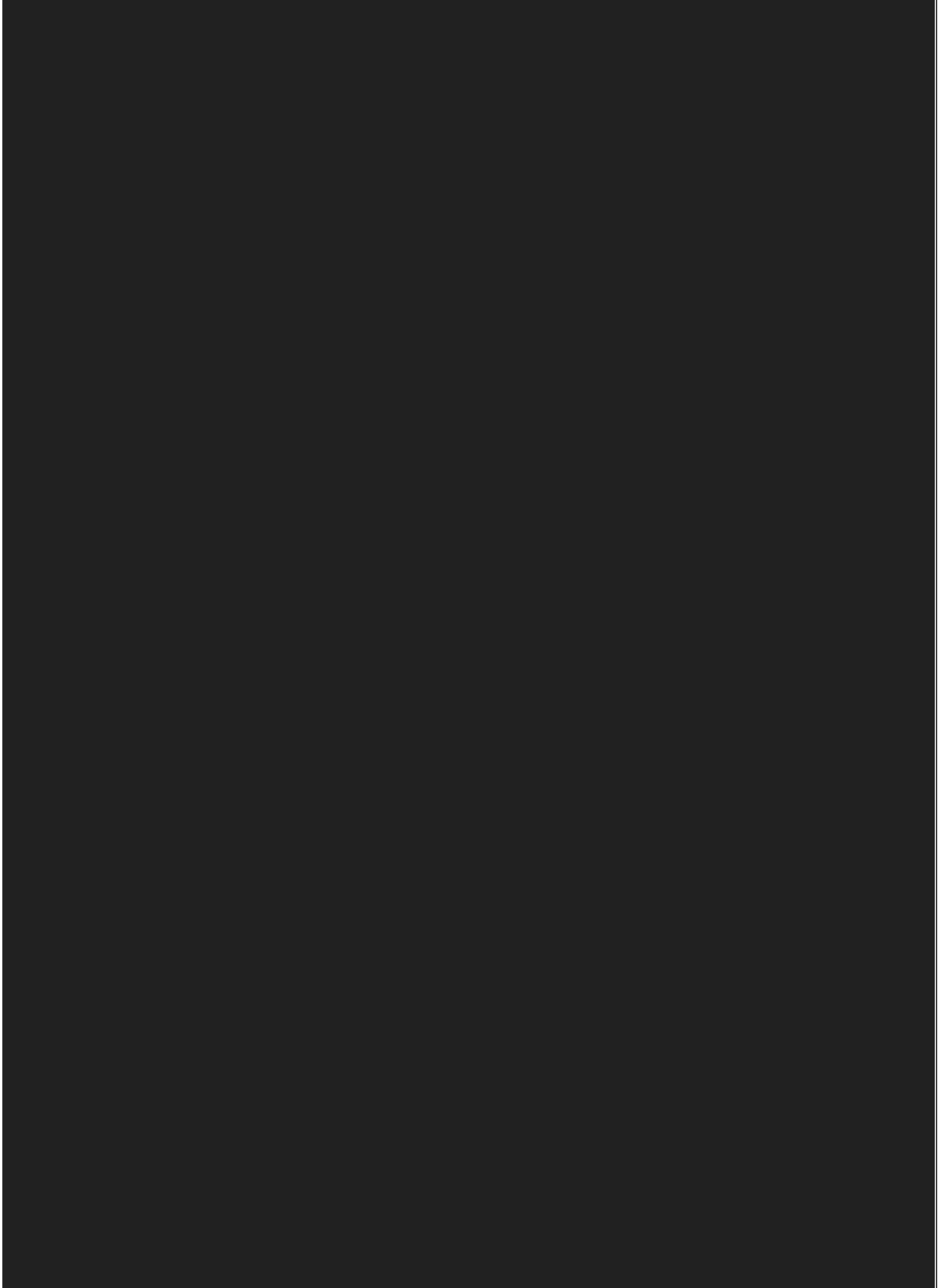
Plantão 1ª Cia Fuz.....01 Sd da 1ª Cia Fuz
Plantão 2ª Cia Fuz.....01 Sd da 2ª Cia Fuz
Plantão 3ª Cia Fuz, NPOR e B Adm.....01 Sd da B Adm
Plantão Cia C Ap/CIOpC.....01 Sd da Cia C Ap
Perm Sl Op Pipa.....A cargo da Sl Op Pipa

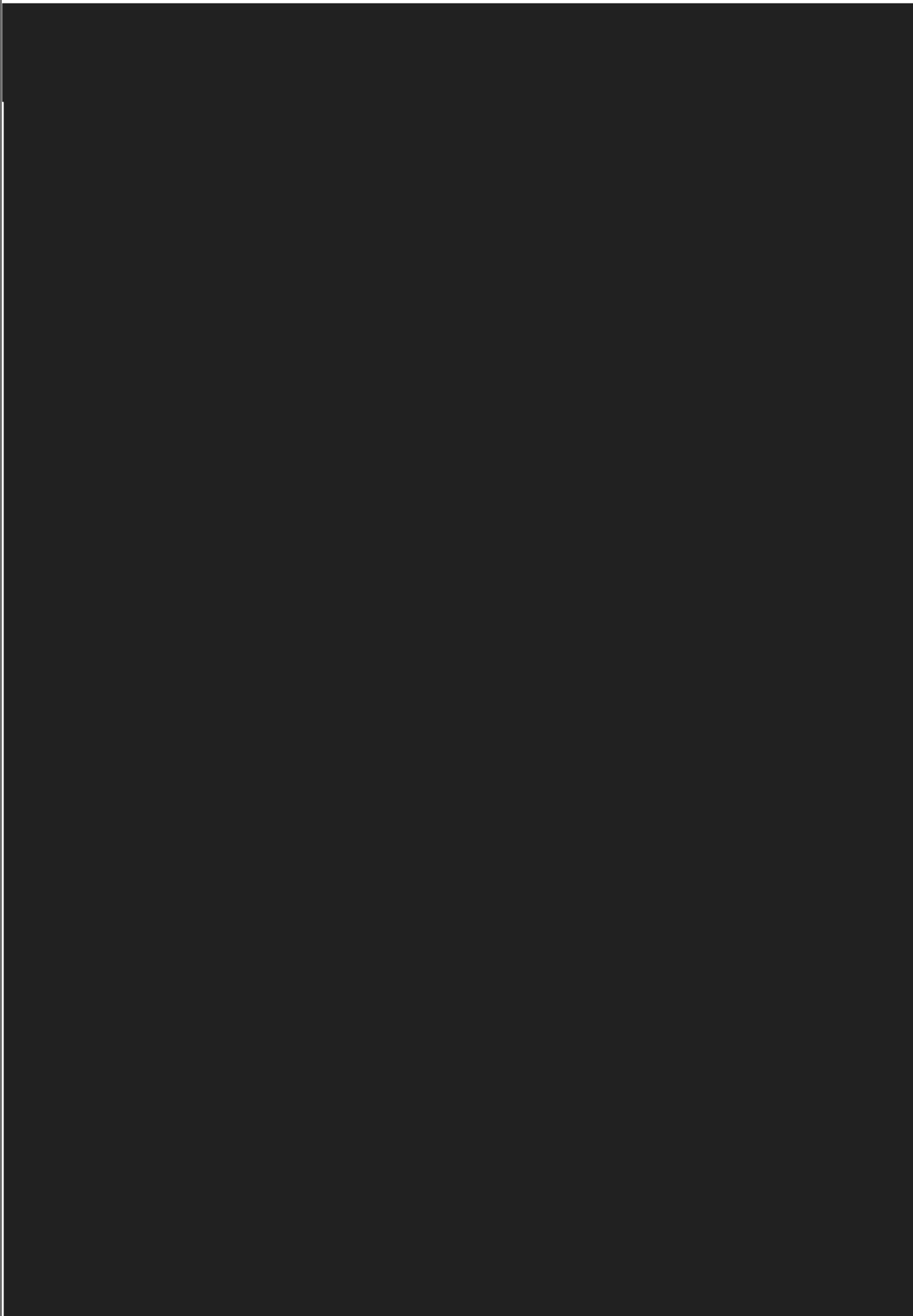
2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

decorrentes.





4. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

DESIGNAÇÃO

1. Tendo em vista a necessidade da aquisição de revista, após aprovação do processo de NUP 64108.004615/2026-46, e o que determina os art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

1º Ten **FRANCIELE CARLA DA SILVA SEABRA** - Chefe da Equipe;

2º Ten **KEZIA DE SOUZA SANTOS CARVALHO** - Integrante da equipe;

3º Sgt **WALLISON XAVIER SILVA MOURA** - Integrante da equipe.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da **INEXIGIBILIDADE** ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

1º Ten **FRANCIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS SEABRA**

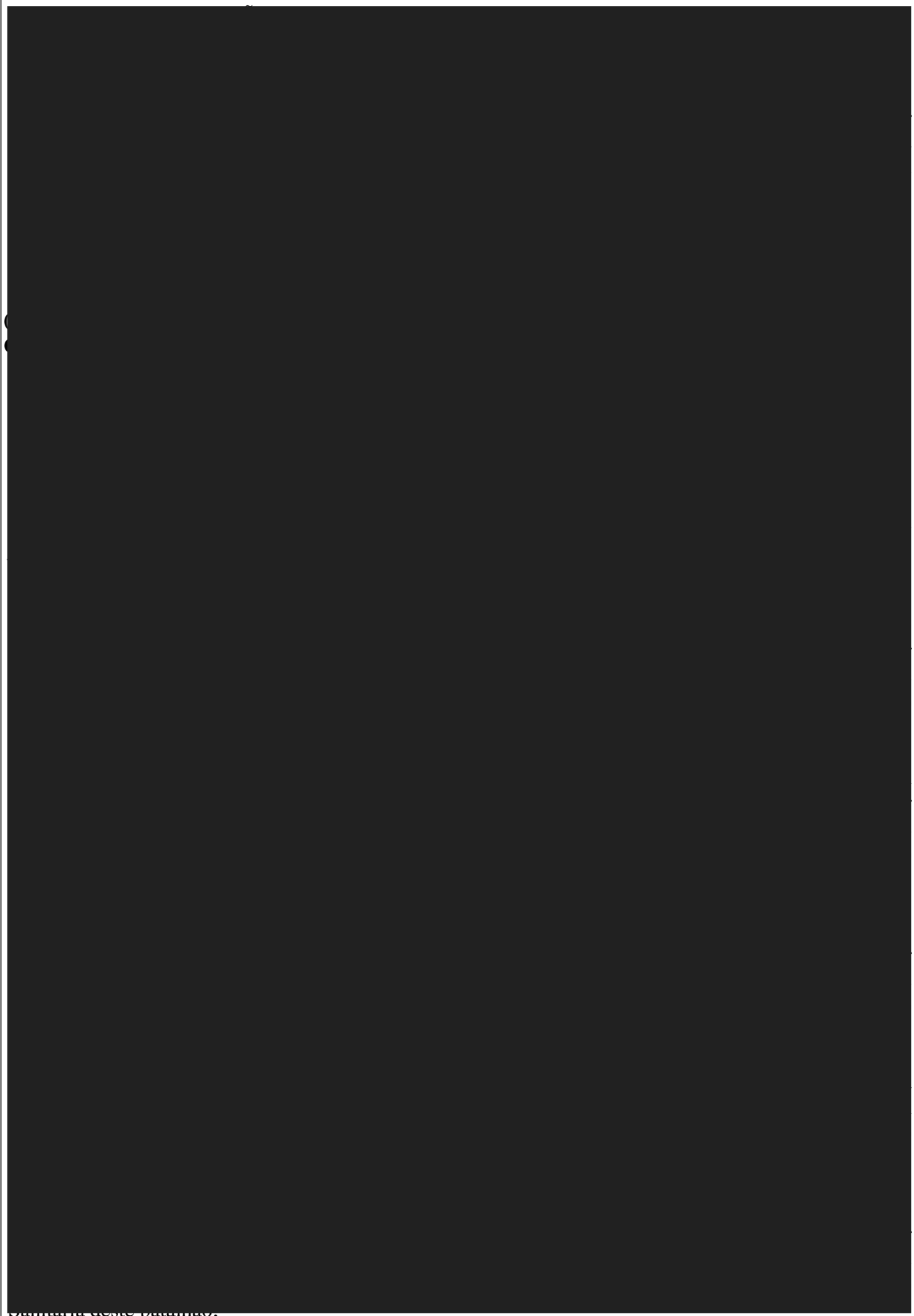
2º Ten **KEZIA DE SOUZA SANTOS CARVALHO**

3º Sgt **WALLISON XAVIER SILVA MOURA**

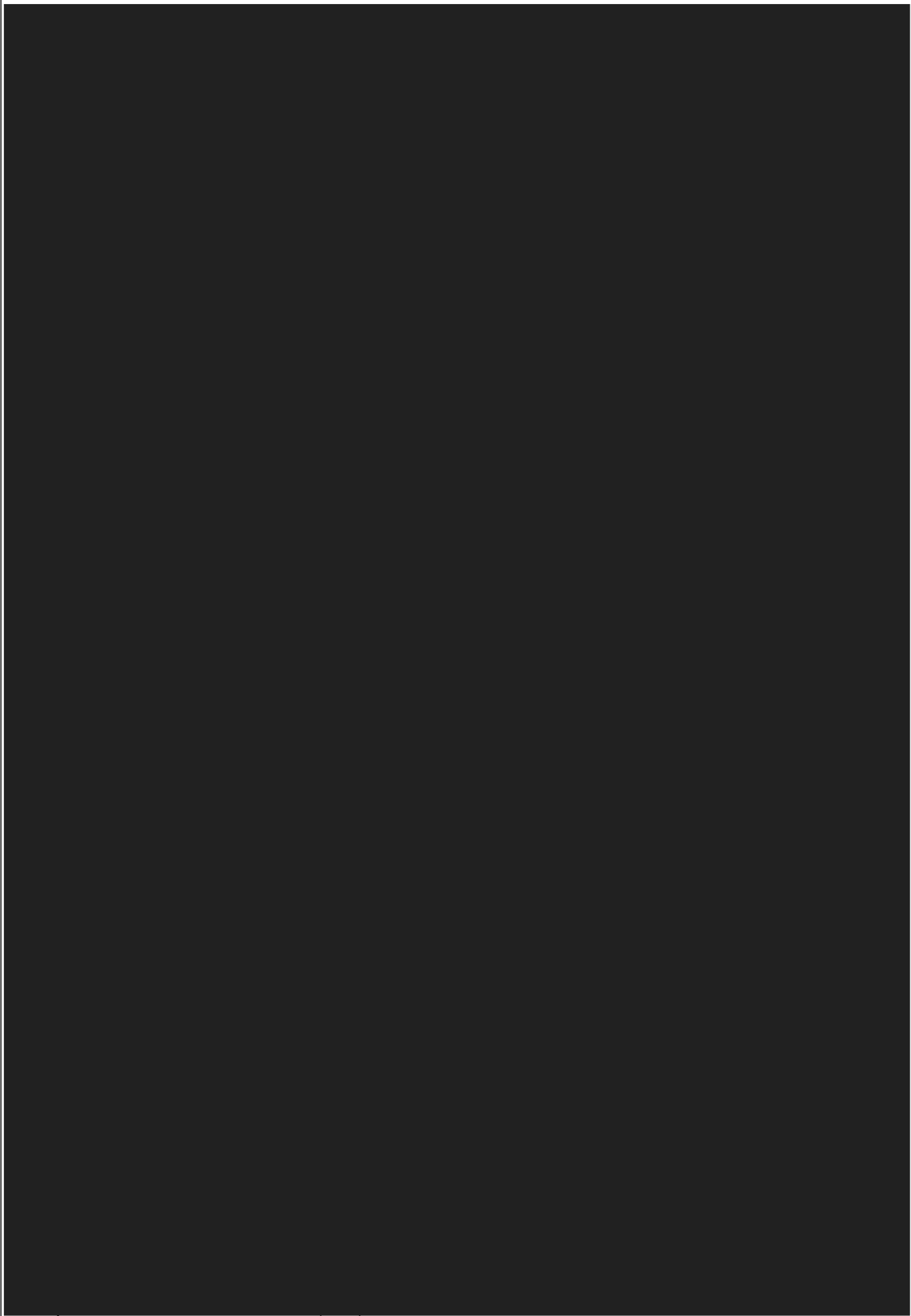
Em consequência:

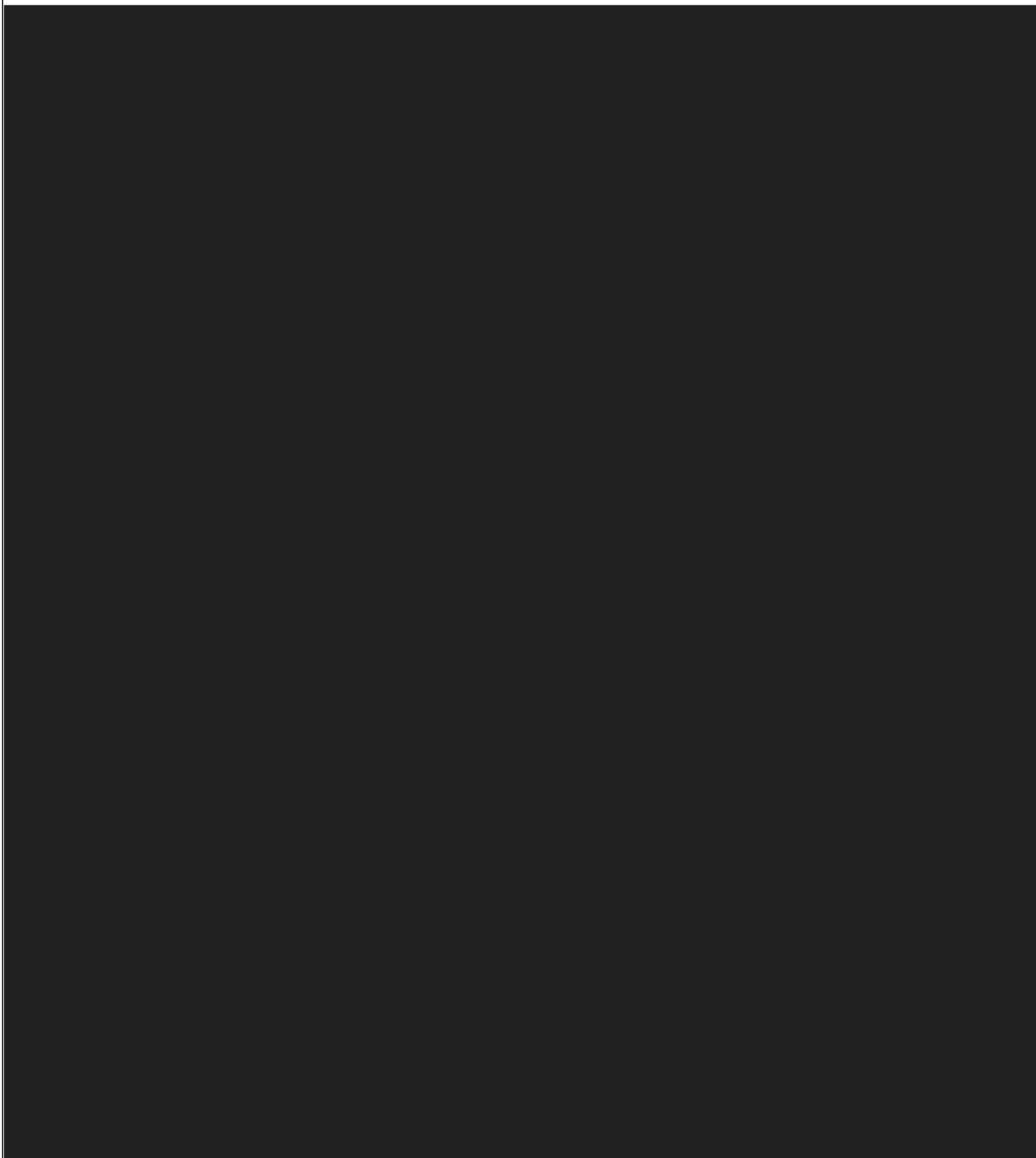
- a) a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos em até 3 (três) dias, a contar desta publicação;
- b) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- c) o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solução à Nota nº 95311-SALC, de 11 de junho de 2026, confeccionada e verificada pelo 1º Ten Lemos).



Continuação deste documento,





EVERTON DE FRANÇA - Ten Cel
Comandante do 72º BI Caat

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Estudo Técnico Preliminar 46/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64108.004615/2026-37

2. Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar elaborado com a finalidade de analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para o fornecimento de acesso ao sistema de referencial de preços em saúde, bem como à base de dados e publicações correlatas, a exemplo da BRASÍNDICE e demais soluções associadas.

A presente contratação destina-se a atender às necessidades do Sistema de Auditoria de Contas Médicas desta Organização Militar, permitindo a adequada verificação, conferência e validação dos valores cobrados nos atendimentos médico-hospitalares, no âmbito do Sistema de Saúde do Exército /Fusex.

Ressalta-se que a utilização de base de dados especializada e atualizada é essencial para garantir maior eficiência, economicidade e segurança na análise das contas médicas, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos e mitigação de riscos de pagamentos indevidos.

Adicionalmente, o presente estudo observa os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento das contratações públicas e à demonstração da solução mais vantajosa para a administração.

A estrutura deste documento baseia-se nas orientações constantes do Guia de Boas Práticas em Contratação, publicado pelo Tribunal de Contas da União.

3. Descrição da necessidade

O 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga necessita adquirir a Revista Brasíndice com disponibilização de acesso ao sistema online Brasíndice Básico para o Setor de Contas Médicas desta UG, visando atender com eficácia os dependentes e usuários do Fundo de Saúde do Exército-FuSEx/72º BI Caat, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais ormas que regem as contratações por inexigibilidade de licitação.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Auditoria de Contas Médicas do FuSEx/72º BI Caat	FRANCIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS SEABRA- 1º Ten

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades de auditoria de contas médicas:

- I – Disponibilização de acesso ao Brasíndice Básico com base de dados atualizada;
- II – Disponibilização da plataforma eletrônica com acesso contínuo e seguro aos usuários autorizados;
- III – Possibilidade de consulta rápida e eficiente, com mecanismos de busca que facilitem a análise dos preços divulgados;
- IV – Disponibilização de suporte técnico ao usuário, de forma a assegurar o adequado uso da ferramenta;
- V – Compatibilidade com as necessidades operacionais do Setor de Auditoria de Contas Médicas do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga;
- VI – Fornecimento de publicações técnicas correlatas, quando aplicável, que auxiliem na conferência dos valores praticados;
- VII – Atendimento às normas e legislações pertinentes ao setor de saúde, bem como às diretrizes da Administração Pública.

A contratação será em regime de pagamento único e o fornecimento das revistas ocorrerá em conformidade com o Termo de Referência, nas dependências do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga, localizado na Av. Cardoso de Sá, s/n - Vila Eduardo, Petrolina - PE, 56328-902.

6. Levantamento de Mercado

Após análise das alternativas existentes, constatou-se que a solução ofertada pela empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA apresenta características técnicas singulares, notadamente quanto à abrangência da base de dados, padronização das informações, reconhecimento no mercado de saúde suplementar e aderência às necessidades operacionais do Sistema de Auditoria de Contas Médicas do Sistema de Saúde do Exército/FusEx. Ademais, verificou-se a inexistência de solução equivalente que reúna, de forma integrada, as funcionalidades, confiabilidade e nível de detalhamento necessários à adequada auditoria de contas médicas, configurando, assim, situação de exclusividade, conforme declara o SindJoRe – Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo, Entidade Sindical que representa a categoria econômica das “empresas editoras de jornais e revistas e as empresas que produzem conteúdos jornalísticos e serviços de informações, em meio impresso, eletrônico ou digital”.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá considerar a especificidade da solução, não sendo possível a sua substituição por outras ferramentas disponíveis no mercado sem prejuízo à qualidade e à segurança das atividades desempenhadas pela Administração.

7. Descrição da solução como um todo

A solução da para a continuidade dos serviços realizados pelo Setor de Auditoria de Contas Médicas desta Organização Militar, no tocante à consulta de preços referenciais de medicamentos, materiais hospitalares e correlatos, será a aquisição da Revista Brasíndice, bem como a disponibilização de acesso ao sistema eletrônico da contratada por meio de inexigibilidade de licitação, tendo em vista tratar-se de fornecedora exclusiva da solução pretendida, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade a ser contratada foi definida com base na necessidade da Seção de Auditoria de Contas Médicas do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga, considerando a utilização contínua da Revista BRASÍNDICE.

A contratação visa garantir o fornecimento regular do guia farmacêutico com distribuição quinzenal, durante o período de 12 (doze) meses e ainda a disponibilização de acesso ao sistema eletrônico BRASÍNDICE ONLINE, assegurando a atualização das informações necessárias à realização das atividades de auditoria, conferência e pesquisa de preços no âmbito desta Organização Militar.

Dessa forma, estima-se a necessidade de contratação conforme quantitativo e descrição apresentados na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	REVISTA + BRASÍNDICE ONLINE BÁSICO - 12 MESES (24 EDIÇÕES)	4243	Unidade	1
2	SUPLEMENTO DE ACESSO BRASÍNDICE ONLINE BÁSICO (12 MESES)	4243	Unidade	1

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor global da contratação de R\$ 2.974,94 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) tem como base a proposta apresentada pela CONTRATADA a qual detém exclusividade do serviço conforme Atestado de Exclusividade.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação foi dividida em dois itens e será por inexigibilidade de licitação pela empresa fornecedora ser a detentora da exclusividade no fornecimento da revista e disponibilização do acesso online ao sistema de banco de dados Brasíndice Básico.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação será realizada com o intuito de atender ao OEO 4 - Aprimorar a gestão administrativa e do bem público, incluído nos Objetivos Estratégicos do 72º BI Caat, contribuindo para a melhoria das atividades de auditoria, conferência e pesquisa de preços realizadas pela Seção de Auditoria de Contas Médicas do FuSEx.

11.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Anual desta Organização Militar, bem como prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), observando as necessidades administrativas e operacionais do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga.

13. Resultados Pretendidos

Conforme informações das Leis e Normas vigentes, a Contratada deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

1. Assegurar a contratação de Pessoa Jurídica para atender à necessidade de fornecimento da Revista BRASÍNDICE, juntamente com a disponibilização de acesso ao sistema eletrônico BRASÍNDICE ONLINE, conforme exigências da contratante, com qualidade, confiabilidade e atualização das informações disponibilizadas pela contratada, observando as leis e normas em vigor, a fim de proporcionar maior eficiência nas atividades de auditoria, conferência e pesquisa de preços realizadas pela Seção de Auditoria de Contas Médicas do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga

14. Providências a serem Adotadas

O acompanhamento da execução do serviço ficará a cargo da Seção de Auditoria de Contas Médicas que deverá estar sempre em condições de prestar as informações necessárias sobre a fiscalização contratual.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não serão necessárias providências para possíveis impactos ao meio ambiente do Órgão mediante pela execução contratual.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Não serão necessárias providências para possíveis impactos ao meio ambiente do Órgão mediante pela execução contratual.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente
FRANCIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS SEABRA
Data: 13/06/2026 13:00:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS SEABRA

Chefe da Equipe de Planejamento e Contratação



Documento assinado digitalmente
KEZIA DE SOUZA SANTOS CARVALHO
Data: 15/06/2026 13:31:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KEZIA DE SOUZA SANTOS CARVALHO

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação



Documento assinado digitalmente
WALLISON XAVIER SILVA MOURA
Data: 13/06/2026 09:51:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WALLISON XAVIER SILVA MOURA

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 21/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
21/2026	ODLIN JUNIOR TENORIO LIMA	11/06/2026 15:03
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação do GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE – REVISTA BRASÍNDICE 12 MESES (24 EDIÇÕES) E SUPLEMENTO DE ACESSO BRASÍNDICE ONLINE BÁSICO		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária.	Cortes ou contingenciamentos no orçamento determinados pela Administração Pública.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Não será possível a contratação.					
2	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Buscar base no Planejamento Estratégico e Orçamentário da Unidade.			Responsável: JIM CARLOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Unidade Orçamentária (UO).			Responsável: JIM CARLOS SANTOS		
C-02	Revisão da necessidade imediata dos itens demandados.			Responsável: WALLISON XAVIER SILVA MOURA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na conclusão do processo licitatório.	Demora da equipe de planejamento da contratação ou do setor de aquisição, licitações e contratos em formular os documentos necessários ou gerenciar as fases do processo.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário.					
2	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Nomear mais pessoas para apoiar a equipe de planejamento da contratação.			Responsável: JIM CARLOS SANTOS		
P-02	Nomear mais pessoas para apoiar o setor de aquisição, licitações e contratos.			Responsáveis: FRANCIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS SEABRA, WALLISON XAVIER SILVA MOURA		
Ações de Contingência						
C-01	Continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.			Responsáveis: FRANCIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS SEABRA, WALLISON XAVIER SILVA MOURA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Licitação deserta ou fracassada.	Falha na fase interna do processo licitatório ou grande variação de preços praticados pelo mercado.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Demora na contratação de serviço.					
2	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
Ações Preventivas						

P-01 Estimar de forma adequada os valores dos materiais, de forma que seja economicamente viável o contrato ao (s) licitante (s). **Responsáveis:** FRANCIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS SEABRA, WALLISON XAVIER SILVA MOURA

Ações de Contingência

C-01 Atualizar o preço estimado para que reflita de forma real o valor praticado no mercado. Corrigir a pesquisa de preços. **Responsáveis:** KEZIA DE SOUZA SANTOS CARVALHO, WALLISON XAVIER SILVA MOURA

C-02 Corrigir o instrumento convocatório e reabrir o prazo para envio de propostas. **Responsáveis:** KEZIA DE SOUZA SANTOS CARVALHO, WALLISON XAVIER SILVA MOURA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Seleção de fornecedor sem condições de cumprir o contrato.	Falha do setor de aquisição, licitações e contratos em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Interrupção dos serviços ofertados.
- 2 Abandono do instrumento de contrato por parte da contratada.
- 3 As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.

Ações Preventivas

P-01 Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificações necessárias no instrumento convocatório. **Responsável:** ELYELTON BESERRA DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 Verificar a possibilidade de rescisão contratual. **Responsável:** ELYELTON BESERRA DA SILVA

C-02 Caso haja infração por parte da contratada, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator. **Responsável:** ELYELTON BESERRA DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Material entregue de forma ineficaz ou em níveis de produtividade insuficiente.	Fiscalização ineficiente do material entregue pelo fiscal de contrato. Falta de um método de medição da qualidade do material entregue pela contratada por parte do fiscal de contrato.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

- 1 Notificar o fornecedor sobre a insuficiência da realização do serviço.
- 2 Comunicar ao Gestor do Contrato para que, se for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção administrativa necessária.
- 3 Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.

Ações Preventivas

P-01 Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz. **Responsável:** JIM CARLOS SANTOS

P-02 Estabelecer um índice de medição de qualidade do material eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório. **Responsável:** JIM CARLOS SANTOS

Ações de Contingência

C-01 Notificar o fornecedor sobre a insuficiência da realização do serviço. **Responsável:** JIM CARLOS SANTOS

C-02 Comunicar ao Gestor do Contrato para que, se for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção administrativa necessária. **Responsável:** JIM CARLOS SANTOS


C-03 Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator. **Responsável:** JIM CARLOS SANTOS

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.


5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 FRANCIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS SEABRA
 Data: 13/06/2026 12:59:20-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS SEABRA

Chefe da Equipe de Planejamento e Contratação

Documento assinado digitalmente
 KEZIA DE SOUZA SANTOS CARVALHO
 Data: 15/06/2026 13:31:18-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KEZIA DE SOUZA SANTOS CARVALHO

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação



Documento assinado digitalmente

WALLISON XAVIER SILVA MOURA

Data: 13/06/2026 09:49:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WALLISON XAVIER SILVA MOURA

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 12/06/2026 10:28

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
152/2026	160183	Rascunho	ODLIN JUNIOR TENORIO LIMA

Título: Aquisição do Guia Farmacêutico Brasíndice

Observações:

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.974,9400

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
227052 - Publicação Periódica Tipo: Revista , Periodicidade: Quinzenal	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 2.666,7800	R\$ 2.763,3900	R\$ 2.763,3900
Método de cálculo adotado: Menor Preço Coeficiente de Variação: 3,4961% Desvio Padrão: 96,6100 Maior Preço: R\$ 2.860,0000 		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.499,7800	19/05/2026	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.499,7800	26/03/2026	Não
3		ESP-BASE DE APOIO REGIONAL DE BAURU - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.499,7800	09/03/2026	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.860,0000	29/10/2025	Sim
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.999,5600	16/04/2026	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 130,0000	07/08/2025	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 218,3330	25/11/2025	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 420,0000	16/11/2025	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 475,1600	19/05/2026	Não

i10		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.750,0000	31/03/2026	Não
i11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.750,0000	09/09/2025	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.881,2500	23/02/2026	Não
i13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.925,0000	24/08/2025	Não
14		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	12/04/2026	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	16/11/2025	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	03/11/2025	Não
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	22/12/2025	Não
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	10/12/2025	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	30/11/2025	Não
i20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	30/09/2025	Não
i21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	10/09/2025	Não
i22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	03/09/2025	Não
i23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	02/09/2025	Não
i24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	17/07/2025	Não
i25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.442,0000	09/07/2025	Não
26	IV	ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 2.666,7800	12/06/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
227052 - Publicação Periódica Tipo: Revista , Periodicidade: Quinzenal	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
● Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 308,1600	R\$ 364,0800	R\$ 364,0800
Coeficiente de Variação: 15,3593% Desvio Padrão: 55,9200 Maior Preço: R\$ 420,0000		
Método de cálculo adotado: Menor Preço		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 130,0000	07/08/2025	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 218,3330	25/11/2025	Não

3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 420,0000	16/11/2025	Sim
i4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.750,0000	31/03/2026	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 475,1600	19/05/2026	Não
i6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.750,0000	09/09/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.881,2500	23/02/2026	Não
i8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.925,0000	24/08/2025	Não
9	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	12/04/2026	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	16/11/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	03/11/2025	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	22/12/2025	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	10/12/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	30/11/2025	Não
i15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	30/09/2025	Não
i16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	03/09/2025	Não
i17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	10/09/2025	Não
i18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	02/09/2025	Não
i19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.022,0000	17/07/2025	Não
i20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.442,0000	09/07/2025	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.499,7800	19/05/2026	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.499,7800	26/03/2026	Não
23	I	ESP-BASE DE APOIO REGIONAL DE BAURU - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.499,7800	09/03/2026	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.860,0000	29/10/2025	Não
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.999,5600	16/04/2026	Não
26	IV	ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 308,1600	14/01/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é o fornecimento de guia farmacêutico que serve como referencial de preços de materiais e medicamentos médicos a ser utilizado pela Seção de Auditoria de Contas Médicas do 72º B I

Caat. A contratação será realizada na modalidade inexigibilidade de licitação, conforme art. 74 da Lei 14.133 /21. Além do fornecimento da revista, a contratada disponibilizará o acesso online ao sistema de banco de dados Brasíndice Básico.

II - FONTES CONSULTADAS

Para a definição do valor da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. A proposta da empresa fornecedora da revista Brasíndice foi anexada na pesquisa. Além do fornecimento da revista, a contratada disponibilizará o acesso online ao sistema de banco de dados Brasíndice Básico.


III- METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A obtenção do preço estimado para a contratação foi realizada com fundamento em pesquisa de preços junto a outros órgãos e entidades da Administração pública que contratam objeto idêntico ou equivalente, observando-se os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Para a formação do valor estimado, adotou-se o menor preço válido identificado nas contratações pesquisadas, totalizando o montante de R\$ 2.974,74.

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO


Como se trata de uma inexigibilidade de licitação, o critério adotado para a formação do valor estimado foi a utilização do menor preço do mesmo material, garantindo a contratação mais vantajosa para o 72º BI Caat. Como no presente ano, o preço do guia farmacêutico foi reajustado, foram desconsiderados preços defasados e outros inconsistentes. Com esse método, assegura-se que a Administração está contratando pelo menor valor disponível, evitando sobrepreços e garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Diante do que já foi exposto, após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço proposto pela fornecedora para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Documento assinado digitalmente
 **FRANCIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS SEABRA**
Data: 13/06/2026 12:58:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


FRANCIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS SEABRA- 1º Ten

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
 **KEZIA DE SOUZA SANTOS CARVALHO**
Data: 15/06/2026 13:31:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KEZIA DE SOUSA SANTOS CARVALHO - 2º Ten

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação.

Documento assinado digitalmente
 **WALLISON XAVIER SILVA MOURA**
Data: 13/06/2026 09:53:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WALLISON XAVIER SILVA MOURA - 3º Sgt

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Termo de Referência 57/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
57/2026 160183-72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO ODLIN JUNIOR TENORIO LIMA 12/06/2026 10:24 (v 0.5)
Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 64108.004615/2026-37

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64108.004615/2026-37)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de guia farmacêutico com disponibilização de acesso a banco de dados de referencial de preços de materias e medicamentos, incluindo suporte técnico para análise, auditoria de contas médico-hospitalares e apoio em processos de cotação e negociação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.[A1] .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A1] [A2]
1	REVISTA + BRASÍNDICE ONLINE BÁSICO - 12 MESES (24 EDIÇÕES)	4243	Unidade	1	R\$ 2.666,78	R\$ 2.666,78
2	SUPLEMENTO DE ACESSO BRASÍNDICE ONLINE BÁSICO - 12 MESES (24 EDIÇÕES)	4243	Unidade	1	R\$ 308,16	R\$ 308,16
TOTAL						R\$ 2.974,94

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A3]

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A4]

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000018/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 10/04/2025;
- III) Id do item no PCA: 122 ;
- IV) Classe/Grupo: 7630 - jornais e periódicos;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160183-34/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A1]

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O fornecimentos de materias impressos (livros) deverá observar, sempre que possível, a utilização de papel proveniente de fontes responsáveis; e;

4.1.2. A contratada deverá adotar práticas que promovam a eficiência no uso de recursos e a redução de impactos ambientais no âmbito da execução contratual.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.[A5]

Garantia da contratação[A7]

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:[A1]

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	Disponibilização do acesso à plataforma Brasíndice Online Básico e suplemento de acesso adicional	.Até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho
2ª	Entrega da 1ª à 24ª edição da Revista Brasíndice	Entregas quinzenais, a cada 15 (quinze) dias, durante o período de 12 (doze) meses

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As revistas deverão ser entregues no seguinte endereço: 72º Batalhão de infantaria de Caatinga (72º BI Caat), Avenida Cardoso de Sá s/nº- Vila Eduardo – CEP: 56328-902 – Petrolina – PE; [A4]

Garantia, manutenção e assistência técnica[A3]

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)[A4]

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter o acesso à plataforma Brasíndice Online em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do

contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte e cinco) dias.[A1] [A2]

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a [A4] 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10 % (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito[A11]

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/05/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do *IPCA* [A28], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art.74 , inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: A contratação justifica-se pela inviabilidade de competição, visto que a empresa detém os direitos exclusivos de comercialização e atualização do guia farmacêutico, ferramenta essencial para a parametrização de preços de medicamentos e materiais hospitalares, não existindo outro fornecedor capaz de fornecer o mesmo objeto.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação[A3]

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.974,94 (Dois mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 00001;
- II) Fonte de recursos:1005000142 ;
- III) Programa de trabalho: 215845 ;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: D8SAREVISTA.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.[A5]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, quando for o caso [A9];

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica,

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Petrolina para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS SEABRA

Chefe da Equipe de Planejamento e Contratação



Documento assinado digitalmente
KEZIA DE SOUZA SANTOS CARVALHO
Data: 15/06/2026 13:31:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KEZIA DE SOUZA SANTOS CARVALHO

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação



Documento assinado digitalmente
WALLISON XAVIER SILVA MOURA
Data: 13/06/2026 09:30:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WALLISON XAVIER SILVA MOURA

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

DECLARAÇÃO

O **SindJoRe – Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo**, Entidade Sindical que representa a categoria econômica das “empresas editoras de jornais e revistas e as empresas que produzem conteúdos jornalísticos e serviços de informações, em meio impresso, eletrônico ou digital”, enquadradas na base territorial do Município de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 54.204.946/0001-07, declara para os devidos fins que a **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. ~~62.958.491/0001-35~~, cuja sede fica estabelecida à Rua Conselheiro Nébias, 1071 – 1º. and – São Paulo – SP, é nossa Associada com a matrícula nº. **130** e, conforme informações prestadas pela mesma e os documentos existentes em nossos arquivos, é a única e exclusiva responsável pela edição, distribuição e comercialização, para todo o território nacional, do “**Guia Farmacêutico BRASÍNDICE**”.

DocuSigned by:

CEC7FF13868D43D...

São Paulo, 15 de janeiro de 2026.

REGINALDO CARLOS DE ARAÚJO

Presidente

Obs: Este documento é válido até 30 de junho de 2026.

(para mais informações, entrar em contato pelo e-mail: sindjore@uol.com.br)

Rua Conselheiro Nébias, 1071 – 1º. and. – Cjto. 1209 – CEP 01042-917 – São Paulo – SP
01042-917 (somente msg de texto) – Site : www.sindjore.org.br



Auditoria 72bimtz <auditoria72bimtz@gmail.com>

Proposta de Empenho

3 mensagens

Régis Ramos Júnior <ti@editora-andrei.com.br>
 Responder a: Régis Ramos Júnior <ti@editora-andrei.com.br>
 Para: "auditoria72bimtz@gmail.com" <auditoria72bimtz@gmail.com>

10 de junho de 2026 às 15:13

PROPOSTA DE EMPENHO Nº 177.546

72 BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

09.533.402/0002-07

Av. Cardoso de Sá S/N

56328-902 Petrolina - PE

A/C. Prezada Sgt Wallison

ITENS DE PRODUTO

Descrição	Edição de	Edição Até	Cód.	QT	Valor Unit.	Valor Total
REVISTA + BRASÍNDICE ONLINE BÁSICO - 12 MESES (24 EDIÇÕES)	1095	1118	34	1	2.666,78	2.666,78
SUPLEMENTO DE ACESSO BRASÍNDICE ONLINE BÁSICO - 12 MESES (24 EDIÇÕES)	1095	1118	R34	1	308,16	308,16
						2.974,94

CONDIÇÕES GERAIS

Documento: Proposta 177.546	Valor Total: 2.974,94
Data de Emissão: 10/06/2026	Validade: 17/06/2026

Forma de Pagamento: Boleto - O valor deverá ser depositado em conta corrente	Prazo de Pagamento: Antecipado
Nota fiscal: Venda com ND 339030	Publicação: Quinzenal
Dados Bancários: Banco Bradesco S.A. (237) Agência: 0296 – Br. de Limeira – SP Conta nº: 6443-2	Confirmação de Pagamento: Após o pagamento, nos enviar o comprovante de depósito por e-mail para baixa no sistema
	Prazo de entrega: após emissão da NF (envio por correio)

OBSERVAÇÕES

ACEITE DA PROPOSTA

Para processarmos o seu pedido é necessário **aceitar os termos de uso** do Brasíndice. Confira as condições desta proposta e clique no link abaixo para exibir a tela de aprovação e as **Política dos Termos de Uso Brasíndice**.

[Aprovação da Proposta Comercial](#)

Atenciosamente,

Regis Ramos Oliveira Junior
rros@bionexo.com
 11 3223-5111

- **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA**
- **CNPJ: 62.958.491/0001-35 - IE: 108.561.280.119**
- [Av. Juscelino Kubitscheck, nº 1830, 7º andar](#), conjuntos 71 e 72
- Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, São Paulo – SP
- www.brasindice.com.br

Auditoria 72bimtz <auditoria72bimtz@gmail.com>
 Para: Régis Ramos Júnior <ti@editora-andrei.com.br>

10 de junho de 2026 às 16:12

A proposta foi aceita. A princípio, vamos conseguir alterar o processo.

Aguardando o Termo Assinado.

Auditoria 72bimtz <auditoria72bimtz@gmail.com>
 Para: Régis Ramos Júnior <ti@editora-andrei.com.br>

15 de junho de 2026 às 14:46



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
“BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**

Processo: 64108.004615/2026-37.

Eu, **JIM CARLOS SANTOS**, na qualidade do Ordenador de Despesas desta Unidade, conforme Nota de Crédito juntada em anexo, declaro a existência de recurso disponível compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme exige o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Documento assinado digitalmente
gov.br JIM CARLOS SANTOS
Data: 16/06/2026 16:04:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JIM CARLOS SANTOS – Major
Ordenador de Despesas do 72º BI Caat

2026NC414294

167505 — DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR | Emissão: 11/05/2026

📌 IDENTIFICAÇÃO		💰 VALORES / DETALHES	
NÚMERO NC	167505000012026NC414294	VALOR TOTAL	2.974,94
UG EMITENTE	167505	DESCENTRALIZAÇÃO	PROVISAO
OPERAÇÃO	DESCENTRALIZACAO	TAXA CÂMBIO	-
DATA EMISSÃO	11/05/2026	CÓD. TRANSFERÊNCIA-	
SISTEMA ORIGEM	SIAFI-STN	QTDE. UGS FAV.	1

DESCRIÇÃO
 CREDITO PARA AQUISICAO DA REVISTA BRASINDICE. ATENDE DIEX NR 1139 AUDITORIA MEDICA FUSEX 72 BICAAT. EMPENHAR ATE 30 JUN 26.

☰ DETALHAMENTO POR UG FAVORECIDA

➤ 167183 — 72 BATALHAO DE INFANTARIA CAATINGA	R\$ 2.974,94
Sequencial 1	R\$ 2.974,94

ORIGEM DO CRÉDITO

UG FAV	ITEM	NUM	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
167183	1	1	2	215845	1005000142	339000	167505	-	R\$ 2.974,94

DESTINO DO CRÉDITO

UG FAV	ITEM	NUM	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
167183	1	1	2	215845	1005000142	339030	167505	D8SAREVISTA	R\$ 2.974,94



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
“BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”**

LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA
Processo: 64108.004615/2026-37

O § 2º, art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabelece os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços, in verbis:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

(...)

*§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.*

*§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.*

No âmbito do Exército, a Portaria – C Ex Nº 2.334, de 1º de outubro de 2024, do Comandante do Exército, que dispõem sobre as instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro, prevê que:

*Art. 6º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) fica subdelegada aos **ordenadores de despesas das organizações militares (grifo nosso)**.*

A aquisição do guia farmacêutico se enquadra como despesas de custeio, cujo valor total estimado dos itens não ultrapassam o limite previsto na Portaria supracitada, cabendo ao Ordenador de Despesas desta UG a competência para autorizar a contratação.

Documento assinado digitalmente

gov.br JIM CARLOS SANTOS
Data: 16/06/2026 16:04:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JIM CARLOS SANTOS – Major
Ordenador de Despesas do 72º BI Caat



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE – 10ª Bda Inf Mtz
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º BATALHÃO DE INFANTARIA/1968)
“BATALHÃO Gen VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 64108.004615/2026-37)**

JUSTIFICATIVAS INERENTES A PRESENTE CONTRATAÇÃO

I – DA JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NA FORMA ELETRÔNICA – SPED:

O Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e tem como objetivos (Art. 3º):

I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e

IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

Para que as Organizações Militares do Exército Brasileiro atinjam os objetivos propostos pelo Decreto nº 8.539, de 2015, optou-se pela utilização do Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos (SPED) como o único sistema de protocolo eletrônico de documentos em uso no EB, conforme estabelece a Portaria nº 790, de 28 de Dezembro de 2011, publicada no Boletim do Exército nº 52/2011, de 30 de dezembro de 2011.

Nesse sentido, visando ao atendimento dos dispositivos legais e ao aperfeiçoamento da gestão de documentos, o Processo Administrativo de NUP: 64108.004615/2026-37, referente Inexigibilidade de licitação para aquisição de guia farmacêutico, obedece ao que diz a legislação em vigor, sendo elaborado na forma eletrônica no Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos (SPED).


II - DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO:

O art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que deve ser feita a “especificação do produto, preferencialmente conforme Catálogo Eletrônico de Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e

segurança”. A Portaria SEGES/ME nº 938/2022 instituiu, no âmbito do Poder Executivo Federal, o catálogo eletrônico de padronização, o qual se recomenda a consulta para verificar se a contratação almejada está contemplada em seus termos.

Conforme consulta no catálogo eletrônico de padronização (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>), os itens encontrados diferem do objeto da presente contratação.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
 **JIM CARLOS SANTOS**
Data: 16/06/2026 16:04:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JIM CARLOS SANTOS – Maj
Ordenador de Despesas do 72º B I Caat



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
“BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”**

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 64108.004615/2026-37

1. OBJETO

Aquisição de revista (guia farmacêutico) com disponibilização de acesso a banco de dados de referencial de preços de materiais e medicamentos, incluindo suporte técnico para análise e auditoria de contas médico-hospitalares realizada pela Seção de Auditoria de Contas Médicas do 72º BI Caat.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art. 72, VI)

A escolha da empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA. (CNPJ 62.958.491/0001-35) justifica-se por deter a exclusividade na edição, distribuição e comercialização para todo o território nacional, do “Guia Farmacêutico BRASÍNDICE”.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que declara inexigível a licitação quando a competição é inviável por haver fornecedor exclusivo de materiais ou serviços.

4. COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE (Art. 74, § 1º)


A exclusividade é ratificada por meio da declaração de exclusividade realizada pela SindJoRe – Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo, Entidade Sindical que representa a categoria econômica das “empresas editoras de jornais e revistas e as empresas que produzem conteúdos jornalísticos e serviços de informações, em meio impresso, eletrônico ou digital”.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII)

A contratação é vantajosa para o 72º B I Caat, visto que o preço é compatível com o preço praticado em contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, a exemplo do preço praticado em outras unidades do Exército Brasileiro, conforme demonstrado na pesquisa de preços.

6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, resta demonstrada a inviabilidade fática de competição, uma vez que o Guia Farmacêutico BRASÍNDICE” é ferramenta singular e indispensável à gestão do faturamento e auditoria de saúde.

Documento assinado digitalmente
 **JIM CARLOS SANTOS**
Data: 16/06/2026 16:04:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JIM CARLOS SANTOS – Major
Ordenador de Despesas do 72º BI Caat



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
“BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”**

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS DE DOCUMENTOS DA AGU
Processo nº: 64108.004615/2026-37

Em atendimento ao art. 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, foi elaborado o Termo de Referência pelo Sistema TR Digital, através do endereço <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/leitor-artefato>, com atualização de dezembro de 2025 (do sistema).

Foi utilizado o modelo do Termo de Referência mais atualizado extraído do link acima e ajustado de acordo com as peculiaridades do objeto, observando as orientações das notas explicativas disponíveis no sistema.

A instrução processual foi devidamente cotejada com a lista de verificação disponível no *site* da AGU, de acordo com o tipo de contratação.

Documento assinado digitalmente
gov.br JIM CARLOS SANTOS
Data: 16/06/2026 16:04:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JIM CARLOS SANTOS – Major
Ordenador de Despesas do 72º BI Caat



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64108.004615/2026-37

Em 16/06/2026 às 17:07, faço anexar ao presente processo 64108.004615/2026-37, o(s) documento(s):
P r o p o s t a d e E m p e n h o - B r a s í n d i c e . p d f ,
DECLARACAO_DE_COMPATIBILIDADE_COM_A_LDO__281_29_assinado (1).pdf, NC.php.pdf,
LIMITES_E_INSTANCIAS_DE_GOVERNANCA_PARA_ATV_DE_CUSTEIO_assinado (2).pdf,
Justificativa_de_processo_eletronico_e_padronizacao_assinado.pdf,
Justificativa_da_Inexigibilidade_de_Licitacao_assinado.pdf,
Declaracao_de_utilizacao_de_modelo_da_AGU_assinado (2).pdf.

RICELIFAGNO TEIXEIRA DE CAMPOS - 1º Sgt
Auxiliar do Setor de Licitações e Contratos



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 62.958.491/0001-35 DUNS®: 899073233
Razão Social: ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 29/09/2026
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/10/2026	Automática
FGTS	Validade:	19/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/11/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	29/12/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 62.958.491/0001-35

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26060647852-18
Data e hora da emissão 09/06/2026 11:05:03
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/06/2026 17:01:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA**
CNPJ: **62.958.491/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CPF / CNPJ: **62.958.491/0001-35** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NDdjZGY3MGFINWE0YjI1NzA4ZWl3NDJjNDZiNjEzM2ExOGNjMDBlMzlmNTNjZGM3ZmJjYjk2YmlyM2lxNjNjOQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2026 - Processo 64108.004615/2026-37

Em 17/06/2026 às 11:08, faço anexar ao presente processo 64108.004615/2026-37, o(s) documento(s):
consultarSituacaoFornecedor_62958491000135_2026-06-17.pdf, CND Estadual.pdf,
C o n s u l t a C o n s o l i d a d a _ 6 2 9 5 8 4 9 1 0 0 0 1 3 5 _ 1 6 - 6 - 2 0 2 6 . p d f ,
consulta_contratante_1781639637530_62958491000135.pdf.

RICELIFAGNO TEIXEIRA DE CAMPOS - 1º Sgt
Auxiliar do Setor de Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 1914-Auditoria Médica/FUEx/72ºBICaat

Petrolina, PE, 18 de junho de 2026.

Assunto: Aprovação da contratação direta

1. Com base na competência conferida no art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, autorizo o presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação para compra do guia farmacêutico Brasíndice para o Serviço de Auditoria de Contas Médicas do 72º B I Caat.

JIM CARLOS SANTOS - Maj
Ordenador de Despesas do 72º BICaat



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj JIM CARLOS SANTOS**, em 18/06/2026, às 10:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: H0S4-ym5L-ecQ3-fwnV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
“BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”

(Processo Administrativo nº 64108.004615/2026-37)

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	47
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	10
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	2 a 3
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	27
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	44
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	14 a 17
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	14 a 17
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	18 a 20
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	27
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	27

Há termo de referência? ¹⁵	Sim	26 a 40
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	51
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	51
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	Sim	23 a 40 e 51
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	45
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	46
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	Sim	53 a 55
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	Sim	56
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Resposta	58
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁴	Sim	49 a 50
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁵	Sim	21 a 25
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁶	Sim	41
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo	Não se aplica	-

com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁷		
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁸	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁹	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ³⁰	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Não se aplica	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ³¹	Não se aplica	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³²	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma	Não se aplica	

natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³³		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³⁴	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁵	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁶	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁷	Não se aplica	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁸	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁹	Sim	47 a 48
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁴⁰	Sim	41
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴¹	Não se aplica	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴²	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴³	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁴	Não se aplica	

Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁵	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁶	Não se aplica	

⁴⁶ Art. 49 da Lei 14133/21.

⁴⁵ Art. 48 da Lei 14133/21.

³⁶ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁵ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁴ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

³³ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

³² Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³¹ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³⁰ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

²⁹ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁸ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁹ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

²⁰ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²¹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²² Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²³ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²⁴ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²⁵ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁶ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁸ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

³⁷ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

³⁸ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

³⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁴⁰ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

⁴¹ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁴² Art. 44 da Lei 14133/21.

⁴³ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

⁴⁴ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

Documento assinado digitalmente



JIM CARLOS SANTOS
Data: 19/06/2026 11:51:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JIM CARLOS SANTOS – Major
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO
TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2026 - Processo 64108.004615/2026-37

Em 19/06/2026 às 12:54, faço anexar ao presente processo 64108.004615/2026-37, o(s) documento(s):
Lista_de_verificacao_da_AGU_assinado.pdf.

RICELIFAGNO TEIXEIRA DE CAMPOS - 1º Sgt
Auxiliar do Setor de Licitações e Contratos

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 55/2026



Última atualização 19/06/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)**Local:** Petrolina/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Unidade compradora:** 160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 19/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-011821/2026 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Aquisição de guia farmacêutico BRASÍNDICE de referencial de preços para auditoria de contas médico-hospitalares realizados pela Seção de Auditoria de Contas Médicas do 72º B I Caat.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.974,94

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.974,94

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unit.
1	Publicação Periódica periodicidade: quinzenal, tipo: revista	1	R\$ 2.666,7
2	Publicação Periódica tipo: revista, periodicidade: quinzenal	1	R\$ 308,16

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página: [← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO
TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2026 - Processo 64108.004615/2026-37

Em 22/06/2026 às 10:53, faço anexar ao presente processo 64108.004615/2026-37, o(s) documento(s):
Divulgação no PNCP.pdf.

RICELIFAGNO TEIXEIRA DE CAMPOS - 1º Sgt
Auxiliar do Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 62.958.491/0001-35, sediada em São Paulo, na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1.830, Conj. 71, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, por intermédio dos seus representantes legais, Srs. Josimar Gomes, brasileiro, em união estável, administrador, portador da cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e Carlos Eduardo Annibelli Baron, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] ambos domiciliados à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1.830, Conj. 71, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos do Processo de Inexigibilidade de NUP 64108.004615/2026-37, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

São Paulo, 15 de junho de 2026



Carlos Eduardo Annibelli Baron
Representantes Andrei



Josimar Gomes
Representantes Andrei

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA NUP 64108.0046152026-37.pdf

Documento número #97ec339b-b118-4bab-8199-70a7b7113a7e

Hash do documento original (SHA256): 9a1875337933e9e1f9ca408b852bd43d1518b133ee427851c2529177689f31d3

Assinaturas

✓ **Carlos Eduardo Annibelli Baron**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 16 jun 2026 às 10:20:04

[REDACTED]

Carlos Eduardo Annibelli Baron

✓ **Josimar Gomes**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 17 jun 2026 às 11:30:38

[REDACTED]

Josimar Gomes

Log

- 16 jun 2026, 08:54:15 Operador com email abussoni@bionexo.com na Conta ed967020-57ff-4dce-9d02-f9575b6cce9e criou este documento número 97ec339b-b118-4bab-8199-70a7b7113a7e. Data limite para assinatura do documento: 16 de junho de 2026 (09:07). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 jun 2026, 08:56:08 Operador com email abussoni@bionexo.com na Conta ed967020-57ff-4dce-9d02-f9575b6cce9e alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 30 de junho de 2026 (09:07).
- 16 jun 2026, 08:56:08 Operador com email abussoni@bionexo.com na Conta ed967020-57ff-4dce-9d02-f9575b6cce9e adicionou à Lista de Assinatura: cbaron@bionexo.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Annibelli Baron e CPF 058.904.499-07.
- 16 jun 2026, 08:56:08 Operador com email abussoni@bionexo.com na Conta ed967020-57ff-4dce-9d02-f9575b6cce9e adicionou à Lista de Assinatura: jgomes@bionexo.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Josimar Gomes.
- 16 jun 2026, 10:20:04 Carlos Eduardo Annibelli Baron assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cbaron@bionexo.com. CPF informado: 058.904.499-07. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f997b5(...), vide anexo manuscript_16 jun 2026, 10-18-59.png. IP: 162.10.28.27. Componente de assinatura versão 1.1461.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

-
- 17 jun 2026, 11:30:38 Josimar Gomes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jgomes@bionexo.com. CPF informado: 098.629.406-38. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f5d4df(...), vide anexo manuscript_01 jun 2026, 15-10-36.png. IP: 163.116.228.154. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.89348187068715 e longitude -49.07720128577795. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1463.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 jun 2026, 11:30:38 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 97ec339b-b118-4bab-8199-70a7b7113a7e.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 97ec339b-b118-4bab-8199-70a7b7113a7e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Carlos Eduardo Annibelli Baron

Assinou o documento em 16 jun 2026 às 10:20:04

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f997b5(...)



Carlos Eduardo Annibelli Baron
manuscript_16 jun 2026, 10-18-59.png

Josimar Gomes

Assinou o documento em 17 jun 2026 às 11:30:38

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f5d4df(...)



Josimar Gomes
manuscript_01 jun 2026, 15-10-36.png



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Requisição Nº 409-Auditoria Médica/FUEx/72ºBICaat

Petrolina, PE, 22 de junho de 2026.

Assunto: Aquisição da revista Brasíndice

Anexos:

[1\) NC Revistas_1_.pdf](#)

1. Solicito providências no sentido de aprovar a emissão de empenho para aquisição da revista Brasíndice:

Inexigibilidade de		Nº	UASG	160183	CNPJ	62.958.491/0001-35	Empresa	ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÉUTICAS E TÉCNICAS LTDA		
		55/2026								
Item	SI	Descrição do item					Und	V. Unit	Qtde	V. Total
1	30	REVISTA + BRASÍNDICE ONLINE BÁSICO - 12 MESES (24 EDIÇÕES)					Und	R\$ 2.666,78	1	R\$ 2.666,78
2	30	SUPLEMENTO DE ACESSO BRASÍNDICE ONLINE BÁSICO - 12 MESES (24 EDIÇÕES)					Und	R\$ 308,16	1	R\$ 308,16
TOTAL							R\$ 2.974,94			

2. Método de Aquisição: (X) Gerenciador/Participante () Adesão/Não Participante0

3. Tipo de Empenho: (X) Ordinário () Global () Estimativo

4. Justificativa: Aquisição de revistas técnicas para fundamentação e suporte ao processo de Auditoria de Contas Médicas do 72º BI Caat.

5. Disponibilidade de Crédito:

NC	DATA	UG EMITE	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
2026NC402071	09/01/2026	167505 - CMD 7ºRM	1	215845	1005000142	339030	167505	D8SAREVISTA

WALLISON XAVIER SILVA MOURA - 3º Sgt
 Auxiliar Administrativo da Auditoria Médica



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **3º Sgt WALLISON XAVIER SILVA MOURA**, em 22/06/2026, às 14:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: iZRe-J7On-Gxi/-wEXb

16/03/26 17:14

USUARIO : MARCELO SOUZA

DATA EMISSAO : 09Jan26

NUMERO : 2026RO001630

UG/GESTAO EMITENTE: 167505 / 00001 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

UG/GESTAO FAVORECIDA: 167183 / 00001 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA CAATINGA

DOCUMENTO WEB : 2026NC402071

NUM. TRANSFERENCIA:

SISTEMA ORIGEM : SIAFI

TAXA DE CAMBIO :

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM PGTO DE ASSINATURA/AQUISIÇÃO DA REVISTA SIMPRO/BRASÍNDICE A
UTORIZADO REALIZAR DETAORC PARA ND 30, SE FOR O CASO EMPENHO ATÉ 30 SET 26.

LANCADO POR : 02433193125 - REIS

UG : 167505 09Jan26 23:06

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

16/03/26 17:14

USUARIO : MARCELO SOUZA

DATA EMISSAO : 09Jan26

NUMERO : 2026RO001630

UG/GESTAO EMITENTE: 167505 / 00001 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

UG/GESTAO FAVORECIDA: 167183 / 00001 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA CAATINGA

DOCUMENTO WEB : 2026NC402071

L	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
001	301203							7.903,00
		2	215845	1005000142	339039	167505	D8SAREVISTA	
002	301202							7.903,00
		2	215845	1005000142	339039	167505	D8SAREVISTA	
003	301201							7.903,00
		2	215845	1005000142	339000	167505		

LANCADO POR : 02433193125 - REIS

UG : 167505 09Jan26 23:06

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA